



PROCESSO Nº 181 /17

PROTOCOLO Nº 13.886.391-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 459/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALMEIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 270/17 – Sued/Seed, de 14/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 14/12/15, de interesse do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio, município de Palmeira, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, município de Palmeira, é mantido pela Associação Família de Maria. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3184, de 20/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23/03/17 até 23/03/27 (fl. 228).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 336/98, de 19/01/98, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 855/01, de 30/03/01. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 392/06, de 14/02/06, e a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 387/13, de 24/01/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 124/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/03/11 até 03/03/16 (fls. 182 e 212).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber (fl. 201):

O Colégio Sagrada Família justifica o atraso na entrada do processo de renovação de reconhecimento do Ensino Médio que deveria ter sido entregue 180 dias antes de seu vencimento (...) pela necessidade de se



PROCESSO Nº 181 /17

anexar a cópia do laudo do Corpo de Bombeiros, devido às exigências do prédio, pois o mesmo encontra-se em reforma e construções.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 188)

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 1790 - PALMEIRA									
ESTAB.: 01330 - SAGRADA FAMILIA, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO FAMILIA DE MARIA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA			ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3							
EHC	ARTE	1	1	1							
	BIOLOGIA	3	3	5							
	EDUCACAO FISICA	1	1	1							
	ENSINO RELIGIOSO	1	1								
	FILOSOFIA	1	1	1							
	FISICA	4	4	4							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	3							
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	3							
	MATEMATICA	4	4	5							
	QUIMICA	4	4	5							
	SOCIOLOGIA	1	1	1							
EHC	SUB-TOTAL	26	26	31							
PD	EMPREENDEDORISMO		1								
	GEOPOLITICA			2							
	INIC A METOD CIENTIFICA	1									
	L E M-ESPANHOL	1	1	1							
	L E M-INGLES	1	1	1							
	LAB DE REDACAO	1	1	1							
	LITERATURA	1	1	1							
	PSICOLOGIA	1									
PD	SUB-TOTAL	6	5	6							
TOTAL GERAL		32	31	37							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 14 DE Dezembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 84/2015

Leonilda Carmen de Souza
Leonilda Carmen de Souza
Diretora
ATO 03/2003 - RG 4.059.606-8



PROCESSO Nº 181/17

(...) a **prática de Educação Física e atividades recreativas** pode ocorrer nos espaços, como a área livre, a quadra poliesportiva coberta com bancadas e telas de proteção.

A instituição de ensino está dentro das **normas de acessibilidade** arquitetônica, já possui banheiro adaptado e rampa de acesso, corrimão que dá acesso aos pavimentos e conta com portas e saídas de emergências.

Com relação aos Recursos Humanos existentes na instituição, constatamos que o pessoal técnico-administrativo e especialista, bem como o corpo docente possuem qualificação específica, em conformidade com a Legislação vigente (grifos no original).

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 200).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 208)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 285/17-CEF/Seed, de 06/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Palmeira.

O processo foi convertido em diligência, em 03/04/17, para que a instituição de ensino apresentasse o laudo da Vigilância Sanitária, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o quadro de alunos (avaliação interna) e o protocolado de renovação de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica. O processo retornou a este Conselho em 31/07/17, com atendimento ao solicitado.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos para o atendimento do Ensino Médio.

O laudo da Vigilância Sanitária é válido até 04/05/18 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros possui validade até 17/08/17 (fls. 222 e 223).



PROCESSO Nº 181/17

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão das providências para a obtenção do laudo do Corpo de Bombeiros devido às obras que estavam acontecendo na instituição de ensino.

Ao processo foi apensada a vida legal da instituição de ensino (fls. 212 a 215 e 226 a 228).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, Colégio Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio, município de Palmeira, mantido pela Associação Família de Maria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/03/16 até 03/03/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 181/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Marcelo Oltramari
Presidente da CEMEP, em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE